CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 38 DE 12 DE JULHO DE 1955.

Modifica parte da Resolução n. 33, de 30/11/54.

Art. 1 - Suprimam-se as expressões: " não excedendo de 12 reuniões e durante o ano até 36, podendo o município, para tal fim, dispender até a importância de cr.$ 54.000,00, anualmente, para cada vereador".

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de julho de 1955.

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Registrada sob n.º 38 a fls. 18 Verso e 19 do livro de registros das "Resoluções da Presidência.

José Pereira Campos
Oficial da Secretaria